AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2007-ANEEL

COMUNICADO RELEVANTE Nº 04

A Comissão Especial de Licitação da ANEEL torna público que:

1) Passa a integrar o "CCEAR por Quantidade", Anexo 03 do Edital de Leilão nº 002/2007-ANEEL, as subcláusulas abaixo listadas com nova redação, em face da alteração da data do Leilão, onde texto sublinhado se refere às sugestões de inserção e ~~texto tachado~~ às sugestões de exclusão:

"7.1. O COMPRADOR pagará mensalmente ao VENDEDOR, a partir da DATA DE INÍCIO DO SUPRIMENTO, o valor atualizado conforme previsto nas subcláusulas 7.2 e 7.3, considerando por USINA, os valores descritos abaixo:

7.1.1. PREÇO DE VENDA da USINA A: R$ .....,..... (.....), por megawatt-hora, referente a ~~junho~~ julho de 2007.

7.1.2. PREÇO DE VENDA da USINA N: R$ .....,..... (.....), por megawatt-hora, referente a ~~junho~~ julho de 2007.

7.2. O PREÇO DE VENDA de cada uma das USINAS será atualizado monetariamente, a partir de 1º de ~~julho~~ agosto de 2007, com base no IPCA.

7.3. A primeira atualização monetária deverá ocorrer somente na data base do reajuste tarifário do COMPRADOR, respeitado o prazo mínimo legal de doze meses, contados a partir de 1º de ~~julho~~ agosto de 2007, e o cálculo individual por USINA, e observadas as seguintes fórmulas:

$$PVi = PV_0 \times (I_i / I_0)$$

Onde:

PV_i*: será o novo PREÇO DE VENDA corrigido;*

PV_0*: é o PREÇO DE VENDA resultante do LEILÃO;*

I_i*: é o valor do número índice do IPCA do mês anterior à data base de reajuste tarifário do COMPRADOR; e*

I_0*: é o número índice do IPCA do mês de ~~junho~~ julho de 2007.*

Obs.: deverão ser adotadas seis casas decimais exatas para os cálculos, desprezando-se os demais algarismos a partir da sétima casa, inclusive."

2) Passa a integrar o "CCEAR por Disponibilidade", Anexo 02 do Edital de Leilão nº 002/2007-ANEEL, as subcláusulas abaixo listadas com nova redação, em face da alteração da data do Leilão, onde texto sublinhado se refere às sugestões de inserção e ~~texto tachado~~ às sugestões de exclusão:

> *"7.5. A RECEITA FIXA e o CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO de cada USINA serão atualizados monetariamente, a partir de 1º de ~~julho~~ agosto de 2007, considerando:*
>
> *.....*
>
> *7.6. A partir da DATA DE INÍCIO DO SUPRIMENTO, as atualizações monetárias da RECEITA FIXA de cada USINA deverão ocorrer anualmente, tendo como referência o mês de novembro, respeitado o prazo mínimo legal de doze meses, contados de 1º de ~~junho~~ julho de 2007, ressalvado o disposto nas subcláusulas 7.6.3 a 7.6.12.*
>
> *....."*

3) Passa a integrar o "CCEAR por Disponibilidade", Anexo 02 do Edital de Leilão nº 002/2007-ANEEL, a subcláusula abaixo listada com nova redação, de modo a promover uma correção de referência cruzada, onde texto sublinhado se refere às sugestões de inserção e ~~texto tachado~~ às sugestões de exclusão:

> *"9.3. Os acréscimos previstos nas alíneas "a" e "b" anteriores incidirão sobre o valor das parcelas em atraso, mensalmente atualizadas pela variação pro rata die do ~~índice previsto na subcláusula 7.4~~ IPCA, relativo ao mês anterior, observado o disposto na subcláusula 7.8."*

Brasília, 15 de junho de 2007.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação